



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 32 /2001

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA, CGC: 26.032.425/0001-76, sediada à Rua Pratinha-345, o imóvel localizado na Quadra 09, Lote 12D do Loteamento Boa Esperança II, com área de 12x30 perfazendo um total de 360m2., com as seguintes confrontações e características:

“Com frente de 12,00 metros para a Rua 04, direita de 30 metros com Lote 12-E- Proprietário - Associação da Pastoral de Saúde Santa Terezinha, esquerda de 30,00 metros com Lote 12-C- Proprietário - Prefeitura Municipal de Campos Altos e fundos de 12,00 metros com Lote 12-B, Proprietário - Prefeitura Municipal de Campos Altos perfazendo um total de 360,00 metros quadrados”.

Artigo 2º- A entidade beneficiada deve se comprometer em construir no imóvel ora doado, no prazo improrrogável de 05 (cinco) anos sob pena de reversão ao patrimônio municipal, independente de ação judicial.

Artigo 3º- O imóvel ora doado, deverá constar em sua transmissão as cláusulas de impenhorabilidade, retroatividade e inalienabilidade.

Artigo 4º- As despesas com a transmissão do imóvel ora doado correrá por conta da entidade beneficiada.

Artigo 5º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG. 16 de agosto de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal